Resolução nº : 8146/2005
Protocolo nº : 200182/01
Denunciante : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
Denunciado : FLÁVIO LUIZ MAIORKY – Prefeito (gestões 97/00 e 01/04)
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL - DENÚNCIA
Origem : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto escrito (fls. 55 e 56) do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I - Julgar procedente a presente denúncia, considerando a contratação sem concurso público, para o fim de determinar ao denunciado e ordenador das despesas, Sr. **Flávio Luiz Maiorky**, a restituição aos cofres municipais dos valores pagos que não correspondem a serviços efetivamente prestados pelo servidor.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, mediante juntada aos autos da guia própria, advertindo que o descumprimento implicará o ajuizamento de execução de título extrajudicial a ser promovida pela Procuradoria do Município.

III – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis..

IV - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO votou pelo não conhecimento do presente expediente (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA